

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. AUGUSTO PUPPIO)

Institui o mês "Maio Verde Esmeralda",
dedicado à valorização da Enfermagem.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o mês "Maio Verde Esmeralda", a ser celebrado anualmente em todo o território nacional durante o mês de maio, dedicado à valorização dos profissionais de Enfermagem.

Art. 2º São objetivos do "Maio Verde Esmeralda":

I – promover o reconhecimento e a valorização social, profissional e econômica da Enfermagem;

II – conscientizar a população sobre a importância do trabalho da Enfermagem para a saúde individual e coletiva;

III – incentivar a formação contínua e a qualificação dos profissionais de Enfermagem;

IV – fomentar o debate sobre as condições de trabalho, a segurança e a saúde dos profissionais da área;

V – destacar o papel da Enfermagem na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, em todos os níveis de atenção, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e na saúde suplementar.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

A Enfermagem constitui um pilar fundamental do sistema de saúde brasileiro, pois desempenha um papel insubstituível no cuidado à



população em todas as fases da vida e em todos os níveis de complexidade assistencial. Seja no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), seja na rede privada, os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem são a linha de frente na promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde.

Historicamente, a categoria tem demonstrado dedicação exemplar, especialmente em momentos de crise sanitária, reafirmando sua importância estratégica para o bem-estar da nação. Contudo, apesar de sua relevância, os profissionais de Enfermagem frequentemente enfrentam desafios como sobrecarga de trabalho, condições laborais inadequadas e uma valorização aquém da sua contribuição para a sociedade.

A instituição do "Maio Verde Esmeralda" visa a criar um marco anual para aprofundar o debate público sobre a importância da Enfermagem, promover o reconhecimento merecido a esses profissionais e estimular ações que contribuam para a melhoria de suas condições de trabalho e para o fortalecimento da categoria. A escolha da cor verde esmeralda remete à tradição e ao simbolismo da profissão, historicamente associada a essa tonalidade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, como um justo e necessário reconhecimento àqueles que dedicam suas vidas ao cuidado da saúde da população brasileira.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado AUGUSTO PUPPIO

2025-5559

